



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL

Nos termos do art. 155, § 4º do Regimento Interno, expede-se o presente Relatório de Redação Final.

**Propositura:** Projeto de Lei n. 080, de 18 de setembro de 2023, aprovado na 14ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada em 25 de setembro de 2023.

**Ementa:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autoria:** Ruy Diomedes Favaro

### Pareceres

**Comissão de Constituição e Justiça:** parecer favorável.

**Comissão de Finanças e Orçamento:** parecer favorável.

**Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas:** não encaminhado.

**Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** não encaminhado.

### Emendas

Sem emendas apresentadas.

### Mensagem Retificativa

Sem mensagens retificativas apresentadas.

Câmara Municipal de Dois Córregos  
REDAÇÃO FINAL

Protocolo 1570  
Data e hora 05/10/23 14:41  
Doc. N° 1/2023  
Protocolado por: Secretaria





### **Adequações à norma gramatical**

**Ortografia:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

**Pontuação:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

**Concordância nominal e verbal:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

**Regência verbal e nominal:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

**Colocação pronominal:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

### **Adequações à Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998**

Sem quaisquer observações.

### **Adequações de sentido, evitando-se incoerências e contradições**

1. O Projeto de Lei n. 080 de 2023 em seu art. 1º diz o seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recursos que **serão empregados em empregados** em custeio da instituição.

Conforme mencionado no relatório da Comissão de Constituição e Justiça, para que seja corrigido quando da confecção do respectivo autógrafo pelo setor responsável da Câmara Municipal, é necessária a correção da redação que se encontra repetida em seu art. 1º por se tratar de erro redacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Por todo o exposto, evitando-se contradições e incoerências, a correção se faz necessária em seu art. 1º, ficando a nova redação da seguinte maneira:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recursos que **serão empregados** em custeio da instituição.

Dois Córregos, 26 de setembro de 2023.



**ADEMIR NICOLETI JUNIOR**  
Oficial Legislativo

De acordo,



**DAVI CHRYSTIAN MELLO OFFERRI**  
Diretor Jurídico Legislativo